



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.380 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, terão a seguinte origem:

I – R\$ 597.500,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), relativo ao Convênio com o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;

II – R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), referente a contra-partida municipal, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.378 de 21/12/07, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de fevereiro de 2008.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Adriano José Mattos
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes - Interino



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.380 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.257523072.046	3.3.90.39-01	43.500,00	
<i>Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária</i>			
3006.162441101.076	4.4.90.51-01	20.000,00	
<i>Programa de Habitação e Interesse Social</i>			
3006.162441101.082	3.3.90.35-01		6.360,00
3006.162441101.082	3.3.90.35-32		58.640,00
3006.162441101.082	3.3.90.36-01		7.140,00
3006.162441101.082	3.3.90.36-32		38.860,00
3006.162441101.082	4.4.90.51-01		50.000,00
3006.162441101.082	4.4.90.51-32		500.000,00
TOTAL		63.500,00	661.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 13 de fevereiro de 2008

Umberto de Almeida Soares
Chefe de Gabinete